

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de imóvel para o funcionamento da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, uma vez que a administração publica não possui prédio próprio e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir no mínimo 07 (Seis) compartimentos, e uma sala ampla para as seções plenárias, e outra sala para o acompanhamento da população, ainda, considerando a natureza dos serviços prestados pela Câmara municipal, o imóvel deverá possuir 02 (duas) salas para uso dos funcionários da câmara, e também contendo, área de cozinha, 01 (um) banheiro.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre imóvel situado no Município de Garrafão do Norte uma vez que apresenta características que atendem as necessidades e interesses da administração, especialmente localização e instalação.

Na oportunidade, informo que a Câmara Municipal de Vereadores está instalada em um lugar com amplo espaço para trabalho, de uma excelente localização para acompanhamento pela população das sessões plenárias, melhor acessibilidade, maior ventilação e conforto em termos gerais, sendo necessário a formalização do contrato para continuação da locação do imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Garrafão do Norte.

O Imóvel locado está localizado na Praça da Igreja Matriz, estando bem centralizada com o maior movimento da população da sede do município e da zona rural, devido ao embarque e desembarque para as colônias, desta forma sendo ideal para o funcionamento da casa legislativa.

Passagem Lauro Sodré, n° 67 - Bairro Centro – Garrafão do Norte – CEP: 68.665-000



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =



Nesse diapasão e importante informa que a câmara municipal dos vereadores já se encontra instalado no local.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos LOCADORES:

- I pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- II incorrer nas despesas relacionadas com:
- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

- I pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário (se houver);
- II conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
- a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7 - DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, deverá ser realizado previamente, pelo Setor competente da Administração municipal, um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação.

8 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

Garrafão do Norte, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARIA REIS OLIVEIRA Primeiro Secretario